www.riachaodopoco.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 456, DE 22 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 58.241,92 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que visa fortalecer a cultura, apoiar artistas e entidades culturais, e garantir o acesso à cultura para todos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no *caput* deste artigo será assim distribuída:

20.501 SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICIPIO

Rubrica: 13 392 1002 2073 Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa

3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas ..... R$ 48.000,00

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.241,92

Fonte: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Finalidade: Liquidação das despesas para fortalecer a cultura, apoiar artistas e entidades culturais, e garantir o acesso à cultura para todos.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, 22 de maio de 2025.

MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATóRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 58.241,92 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que visa fortalecer a cultura, apoiar artistas e entidades culturais, e garantir o acesso à cultura para todos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.501 SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICIPIO

Rubrica: 13 392 1002 2073 Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa

3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas ..... R$ 48.000,00

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.241,92

Fonte: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Finalidade: Liquidação das despesas para fortalecer a cultura, apoiar artistas e entidades culturais, e garantir o acesso à cultura para todos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado no exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, 22 de maio de 2025.

MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 58.241,92 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que visa fortalecer a cultura, apoiar artistas e entidades culturais, e garantir o acesso à cultura para todos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos oriundos das Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Riachão do Poço, declaro, para os efeitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO , Estado da Paraíba, 22 de maio de 2025.

MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIACHÃO DO POÇO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba no uso das atribuições legais previstas no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município e 31, § 2º, da Lei Municipal nº 454/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os seguintes representantes do Poder Público e Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Riachão do Poço.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
Secretaria	**Representante**
Secretaria Municipal de Cultura (Titular)	Fabiano Constâncio do Rego
Secretaria Municipal de Cultura (Suplente)	Sebastião Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos (Titular)	Jonas Alves Monteiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos (Suplente)	Edman Sebastião da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social (Titular)	Maria Helena Dantas da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social (Suplente)	Maria de Fátima Virginio da Silva
Secretaria Municipal de Educação (Titular)	Cezaria Domingos Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Educação (Suplente)	Maria Cristina da Silva Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Entidade, Coletivo ou Agente Cultural	**Representante**
Setorial de artesanato (Titular)	Maria do Socorro Ferreira Lopes
Setorial de artesanato (Suplente)	Anabel Tristão da Cruz
Setorial de artes cênicas (Titular)	Guilherme Santana
Setorial de artes cênicas (Suplente)	Douglas Fernandes da Silva
Setorial de música, bandas e corais (Titular)	Marcio da Silva Gonçalves
Setorial de música, bandas e corais (Suplente)	Josninaldo Serafim Xavier
Setorial de patrimônio histórico e cultural (Titular)	Antonio Marques Ferreira
Setorial de patrimônio histórico e cultural (Suplente)	João Fabrício Filho

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba 22 de maio de 2025.

MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional